



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

PROCESSO SEI Nº 035.00052/2021-94

Proc. 0540/21 - PR 025

**Concede a
Comenda
Porto do Sol à
Fundação
Gaúcha dos
Bancos
Sociais –
“Indústria da
Solidariedade”.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Lourdes Sprenger.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbices de natureza jurídica que impeçam a tramitação da proposição. Após, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em parecer relatado pelo Vereador Cláudio Janta, manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

Em seguida, designou-se esta vereadora que subscreve para parecer em nome da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE).

É o sucinto relatório.

No que tange ao mérito, somos pela aprovação do projeto, pois vivemos em uma sociedade em que toda e qualquer ajuda às populações mais vulneráveis se mostra necessária e importante, tendo em vista nossa realidade social altamente desigual, repleta de pobreza, promotora de situações como déficit de moradia, de saneamento básico e também de alimentos.

Com o advento da pandemia, e a crise por ela causada, esses problemas se acentuaram praticamente no mundo todo, e em Porto Alegre não foi diferente. A população de rua na cidade aumentou, segundo a FASC, em mais de 40% entre 2019 e 2020. Este fato demonstra que a necessidade social de assegurar alimentação para parte da população da cidade tem aumentado gradativamente nos últimos anos.

Desta maneira, a concessão da Comenda Porto do Sol à Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais – “Indústria da Solidariedade” ocorre como forma de reconhecermos a importância destas iniciativas sociais.

Assim, tendo em vista o mérito do Projeto e que o mesmo se enquadra nos limites da Resolução nº 2.083/07, que disciplina a homenagem em questão, o parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 20/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0268753** e o código CRC **8F0FA227**.



Referência: Processo nº 035.00052/2021-94

SEI nº 0268753



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 053/21 – CECE** contido no doc 0268753 (SEI nº 035.00052/2021-94 – Proc. nº 0540/21 - PR nº 025), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **21 de setembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 21/09/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0279587** e o código CRC **21D4AC7E**.